
Alteração de Minuta de Instrução Normativa sobre credenciamento de agentes econômicos



Ministério da
Cultura



Base Legal – Lei 12.485/11

- Art. 12: Condiciona o exercício das atividades de programação e empacotamento ao prévio credenciamento perante a Ancine.
- Art. 13: Estabelece que as programadoras e empacotadoras devem prestar as informações solicitadas pela Agência para efeito de fiscalização do cumprimento das obrigações de programação, empacotamento e publicidade.

Base Legal – Lei 12.485/11

- Art. 9º: Determina que as atividades de produção, programação e empacotamento são reservadas aos agentes econômicos brasileiros.
- Art. 10: Determina que a gestão, a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção relativas a programação e empacotamento são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Base Legal – Lei 12.485/11

- Incisos XVIII, XIX, XXI e XXII do art. 2º: Definem critérios para classificar produtoras e programadoras aptas a cumprirem as obrigações relativas à veiculação de conteúdos audiovisuais brasileiros e independentes.

Base Legal – Lei 12.485/11

- Art. 5º: Estabelece limites para o controle e a participação societária entre empresas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, empresas de radiodifusão de sons e imagens, produtoras e programadoras

Diretrizes gerais

- Prover a agência e a sociedade de informações relevantes sobre os agentes econômicos que atuam no setor audiovisual e seus atributos com vistas a sua regulação de forma eficiente.
- Estabelecer procedimentos para a classificação de agentes econômicos e seus atributos em relação aos vários critérios estabelecidos na legislação.
- Redução da burocracia e otimização dos processos de iteração com os entes regulados.

Principais Alterações

- Atualização das definições estabelecidas no Art. 1º de modo a compatibilizá-las com a Lei 12.485/11 e seus demais regulamentos no âmbito da ANCINE.
- Equivalência, de forma geral, entre os procedimentos para o credenciamento estabelecido na Lei nº 12.485/11 e o registro de agentes econômicos perante a ANCINE.

Principais Alterações

- Ajuste dos critérios estabelecidos para verificação das relações de controle e coligação entre agentes econômicos do setor audiovisual.
- Introdução de capítulo regulamentando os parâmetros e procedimentos para a classificação dos agentes econômicos e seus atributos.
- Detalhamento das informações e documentos a serem apresentados por programadoras e empacotadoras no requerimento de seu credenciamento.

Principais Alterações

- Regulamentação do Art. 5º da Lei 12.485/11 e seu vínculo com o credenciamento de agentes econômicos no âmbito da ANCINE.
- Concentração das referências às sanções e penalidades previstas na legislação em um dispositivo único e geral, de modo a se harmonizar com o estabelecido na agenda regulatória da agência, a qual prevê revisão da instrução normativa específica que trata do tema.

Principais Alterações

- Inclusão de artigo explicitando e reforçando a obrigação de sigilo por parte da ANCINE com relação aos documentos e informações enviados pelos agentes econômicos nos procedimentos de credenciamento.
- Estabelecimento dos prazos para o credenciamento de programadoras e empacotadoras na ANCINE .

Principais Alterações

- Inclusão de artigos prevendo a regulamentação das seguintes matérias em INs específicas:
 - Procedimento para revisão das classificações declaradas de canais de programação
 - Detalhamento do credenciamento dos agentes econômicos responsáveis pela programação dos canais de distribuição obrigatória.
 - Procedimento para atualização do número de assinantes dos canais de programação e dos pacotes.